



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Ana Maria Farias de Oliveira e Maria Ivete Alves Moreira		
EMENTA: Autoriza Ana Maria Farias de Oliveira e Maria Ivete Alves Moreira a exercerem as funções diretivas temporárias das seguintes escolas: EMEF Monsenhor Francisco Ferreira de Moraes, INEP 23027371 e EEF Abdias Martins de Souza, INEP 23027460, no município de Ipu, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 5387224/2014 5379469/2014	PARECER Nº 0542/2014	APROVADO EM: 03.09.2014

I – RELATÓRIO

As professoras abaixo declinadas, com respectivos processos, titulações e unidade escolar da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas no município de Ipu.

Nome	Escola	Número do Processo	Graduação	Pós Graduação
Ana Maria Farias de Oliveira	EMEF Monsenhor Francisco Ferreira de Moraes/Ipu INEP 23027371	5387224/2014	Formação de Professor Séries Finais EF/EM UVA	IEDUCARE
Maria Ivete Alves Moreira	EEF Abdias Martins de Souza/Ipu INEP 23027460	5379469/2014	Pedagogia UVA	IEDUCARE

As requerentes anexaram ao processo:

I – requerimento;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração expedida pela 5ª CREDE/Tianguá, confirmando que existe carência de administrador escolar habilitado na região;

IV – Comprovação de mais de três anos no exercício de magistério;

V – cópia do diploma.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: EBB
Revisor: JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0542/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolham-se as postulações de Ana Maria Farias de Oliveira e de Maria Ivete Alves Moreira para exercerem as funções diretivas temporárias, no município de Ipu, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de setembro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE